

TERMO DE REFERÊNCIA

DFD n.º 06/2023/ SECOMP

Departamento Solicitante: Setor de Compras,
Material e Patrimônio

Servidor Solicitante: Edson da Silva Ferrão

Cargo/Função do Servidor: Chefe de Compras, Material e
Patrimônio

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei n. 14.133/2021)

O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de utensílios de copa tais como xícaras, copos e garrafas térmicas.

1.1. Especificações e quantidades

Item	Código	Descrição	Unidade Medida	de	Quantidade
01		Garrafa Térmica inox 500ml	Unidade		20
02		Copo de vidro 390ml	Unidade		90
03		Xicara de café em porcelana com pires	Unidade		90
04		Garrafa Térmica inox 1,8 L	Unidade		5

1.1.2. Da Natureza do Objeto

O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

1.1.3 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Produto: Garrafa Térmica em inox 500ml

Marca: Termolar ou Aladdin

Modelo: Bomba de pressão de vidro 500ml

Garantia: 1 ano após o recebimento do produto, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal, de responsabilidade do fornecedor, e restante de garantia do fabricante.

Quantidade: 20(vinte)

Produto: Garrafa Térmica em inox 1,8 L
Marca: Termolar ou Aladdin
Modelo: Bomba de pressão de vidro 1,8 L
Garantia: 1 ano após o recebimento do produto, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal, de responsabilidade do fornecedor, e restante de garantia do fabricante.
Quantidade: 5(cinco)

Produto: Copo de vidro 390ml
Marca: Nadir
Modelo: Bomba de pressão de vidro 500ml
Garantia: 1 ano após o recebimento do produto, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal, de responsabilidade do fornecedor, e restante de garantia do fabricante.
Quantidade: 90(noventa)

Produto: Xicara de café porcelana com pires
Marca: Germer
Modelo: 5,5x 12x 12 Cor: branco
Garantia: 1 ano após o recebimento do produto, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal, de responsabilidade do fornecedor, e restante de garantia do fabricante.
Quantidade: 90(noventa)

2. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'B', da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A presente contratação visa suprir demanda da Câmara Municipal de Unaí, visando equipar e padronizar como utensílios de copa todos os gabinetes de vereadores da Camara Municipal.

2.2. A contratação será realizada de acordo com o artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A contratação em questão visa suprir a atual demanda da Câmara Municipal de Unaí no que se refere utensílios de cozinha.

3.2. A presente aquisição, portanto, é necessária para dar continuidade às ações e aos projetos institucionais, considerando-se ainda a autorização legal para a realização deste procedimento de dispensa de licitação, combinada a economicidade dessa em detrimento de um procedimento licitatório, a presente aquisição encontra respaldo legal e justificativa que viabilizam sua realização.

3.3. A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, prevê, para a Administração Pública, a obrigatoriedade de licitar. Esse artigo hoje está regulamentado pela Lei nº 14.133/2021.

3.4. O valor previsto na dispensa supramencionada está dentro do limite previsto no artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021 e a Câmara tem dotação orçamentária para arcar com tal despesa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A empresa a ser selecionada deve ser autora da proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando o critério menor preço, possuir habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme especificado no item “Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor Mediante o Uso do Sistema de Dispensa Eletrônica” deste Termo de Referência.

4.2 O produto ofertado deve conter especificações técnicas idênticas às detalhadas neste Termo de Referência.

5. DO CONTRATO

Neste caso, tendo em vista se tratar de compra de pequeno valor, o contrato poderá ser substituído pela nota de empenho, nos termos do *caput* e inciso I do artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Das Obrigações da Câmara Municipal de Unaí

- a) comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto entregue;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma estipulada no presente termo de referência;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações constantes deste termo;
- d) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- e) prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

6.2 – Das Obrigações da Contratada

- a) fornecer o objeto de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

- b) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto deste Termo de Referência;
- c) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição destes;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- e) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- f) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo;
- g) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Termo;
- i) responsabilizar-se pelo funcionamento do equipamento pelo prazo de 90 (noventa) dias, decorrente do período de garantia legal.
- j) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período da garantia legal; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- j) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação.
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações discriminadas nos dos subitens anteriores;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens anteriores deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens anteriores deste termo de referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso tenha ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste termo, não exime em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

9.1. Prazo de entrega/execução

O produto deve ser entregue, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.2. Local, horário e endereço de entrega

O produto deve ser entregue na Câmara Municipal de Unaí, localizada na cidade de Unaí (MG), na Av. José Luiz Adjuto, 117, Centro, CEP – 38.610-066, no período das 12h:00min às 18h:00min.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021)

10.1 O gestor do contrato será o servidor requisitante, que deverá acompanhar seu fiel cumprimento.

10.2 O fiscal do contrato deverá ser membro do Serviço de Compras, Material e Patrimônio da Câmara Municipal, a ser designado pelo Presidente desta Câmara de Vereadores mediante Portaria, que ficará incumbido de verificar se o bem entregue atende as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº 14.133/2021)

O pagamento será efetivado no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da entrega do produto.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

12.1. Considerando o valor estimado da contratação, com escora no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, a licitação será realizada por meio da modalidade de dispensa, devendo o processo ser divulgado em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado abaixo.

12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.2.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.2.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; e

12.2.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.2.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

12.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da contratada;

12.2.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

12.2.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST; e

12.2.2.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei n. 14.133/2021)

Conforme cotação de preço realizada, estima-se que a presente aquisição custará para os cofres da Câmara Municipal de Unai a cifra de **R\$5.997,52** (cinco mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Até a elaboração deste Termo de Referência, esta foi a melhor proposta.

Nota Explicativa: os orçamentos que serviram de base para composição desta estimativa estão anexados ao Documento de Formalização de Demanda.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei n. 14.133/2021)

A despesa decorrente da presente aquisição será empenhada na dotação n.º 01.02.00.01.122.1000.2007 – 3.3.90.30 – **ficha 23**, que, conforme declaração e relatório anexados ao Documento de Formalização da Demanda, contém saldo suficiente para custear a aquisição em tela.

Unai (MG), 30 de outubro de 2023.

EDSON DA SILVA FERRÃO
Chefe de Compras, Material e Patrimônio